



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 786/2003, DE 14 DE OUTUBRO DE 2003

Faz urbanização e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Leópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica urbanizada uma área de terras rural, medindo 17.731,52 m², próximo ao perímetro urbano desta cidade, de propriedade do Sr. Carlos Roberto Bucko, para ampliação da área existente, já urbanizada, onde se localiza a Fábrica de Baterias.

Art. 2º - A área de que trata o artigo anterior, tem as seguintes divisas e confrontações: Ponto inicial no marco nº 2A, locado no alinhamento predial com a rua projetada "A" e em comum com Benedito Magalhães de Souza, deste ponto tomando o rumo de 29º 11' SE, distância de 109,86 m e confrontando com Benedito Magalhães de Souza vai até o marco nº 3A. Deste ponto tomando o rumo de 60º 26' SW, com a distância de 229,00 m, confrontando com Laércio Roberto de Araujo vai até o marco nº 5A. Deste ponto tomando o rumo de 28º 06' NO, distância de 26,80 m e confrontando ainda com Maria de Fátima Silva, vai até o marco nº 5C. Deste ponto a divisa toma o rumo de 60º 51' NE, distância de 95,50 m e confrontando com o Lote nº 1, da Quadra nº 29, vai até o marco nº A2. Deste ponto tomando o rumo de 29º 11' NW, distância de 84,61 m, vai até o marco A1, que está localizado no prolongamento predial da rua projetada "A". Deste marco tomando o rumo de 60º 51' NE, com a distância de 133,17 m, vai confrontando no alinhamento predial com a rua projetada "A", vai até o marco inicial fechando-se assim o polígono irregular que encerra uma área de 17.317,52 m², ou ainda igual a 1.731.752 há.

Art. 4º - esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Leópolis, 14 de outubro de 2003.

Sebastião Braz da Silva
-Prefeito Municipal-